

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 293/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 303/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 12/07/2023, PROCESSO Nº 2022008046 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE/COMODATÁRIA**.

ÉTICA GOIÁS TECNOLOGIA E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.599.444/0001-28, situada na Avenida Rio Verde QD 77A LT AR 01 sala 01, Cidade Vera Cruz, CEP 74.935-530, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Mello de Oliveira Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 753.701.581-34, de agora em diante denominada de **CONTRATADA/COMODANTE**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a redução do quantitativo de item, a alteração da razão social da Sociedade Empresária e a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 303/2023, firmado pelas partes em 12/07/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de fresas/brocas automática para crânio/trepanação a serem utilizados em neurocirurgia, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2022008046 (eletrônico).

II.II – Avençam as partes que o quantitativo do Item 01 - BROCA/FRESA CRANIÓTOMO AUTOMÁTICA P/ TREPANAÇÃO, do Anexo I – Termo de Referência, do Contrato nº **303/2023**, sofrerá redução, passando de 240 (duzentos e quarenta) unidades para 120 (cento e vinte) unidades, sendo assim, o valor total, global e estimado do contrato passará de R\$ 213.600,00, para R\$ 106.800,00 cujos preços, quantidades e demais especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – Ajustam as partes que o presente termo aditivo tem por objetivo, também, promover a **alteração da razão social da sociedade empresária** da **CONTRATADA** ao Preâmbulo do Instrumento Contratual primitivo nº 303/2023, passando o nome de **ÉTICA GOIÁS TECNOLOGIA E PRODUTOS MÉDICOS LTDA** para **ÉTICA MEDICAL TECNOLOGIA E PRODUTOS MEDICOS LTDA**.

II.IV – Diante da alteração que se promove, a **Cláusula I (DAS PARTES)**, do Instrumento Contratual primitivo, passará a ter a seguinte redação:

“ÉTICA MEDICAL TECNOLOGIA E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 22.599.444/0001-28, situada na Avenida Rio Verde QD 77A LT AR 01 sala 01, Cidade Vera Cruz, CEP 74.935-530, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**”.

II.V – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 13/07/2024 e findando-se em 12/07/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2022008046 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedida em Goiânia/GO, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE/COMODATÁRIA

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ÉTICA MEDICAL TECNOLOGIA E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
EDUARDO MELLO DE OLIVEIRA FILHO
CONTRATANTE/COMODANTE

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 293/2024.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de **Fresas/Brocas Automática para crânio/trepanação** indicado para descomprimir o cérebro ou acesso às áreas de interesse ao neurocirurgião, para pacientes que necessitam realizar procedimentos, no **Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG**, com entrega de OPME's, mediante remessas programadas durante o período de 12 meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Craniotomia é um procedimento cirúrgico que consiste na perfuração do Crânio, até atingir a dura-máter, e consequentemente remoção de um pedaço de osso. A trepanação craniana faz-se principalmente para descomprimir o cérebro ou acesso às áreas de interesse ao neurocirurgião. Vários procedimentos neurológicos podem ser realizados através de um orifício de trepanação, e/ou craniotomias para drenagem de hematomas subdurais, propedêuticas, etc. O furo da trepanação craniana é feito com uma broca cirúrgica microvasculares, cirurgias trépano, normalmente de parada automática e as craniotomias realizadas com fresa própria para abertura craniana. Também utilizamos brocas cortantes e diamantadas para ressecção óssea em cirurgias cranianas e da coluna. Justifica-se a manutenção dos procedimentos com contratação de empresa especialista na oferta de Brocas de Trepanação para realização de procedimentos no paciente internado no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG pelo período de 12 (doze) meses, evitando o risco de cancelamento de procedimentos por falta de materiais e demais trâmites administrativos que possam implicar no adiamento ou cancelamento das cirurgias que dependem destes materiais.

3 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BROCA/FRESA CRANIÓTOMO AUTOMÁTICA P/ TREPANAÇÃO <i>Marca: Micromar</i>	120	R\$ 890,00	R\$ 106.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES: 106.800,00				

3.1 A contratada deverá fornecer todos os insumos especificados no quadro I. A entrega será sob demanda do contratante. Bem como equipamento em comodato (**DRILL E CRANIÓTOMO**) compatíveis com as Brocas para realização da perfuração do Crânio em neurocirurgias. A entrega será sob demanda do contratante.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA arcará com todas as despesas diretas e indiretas, tais como embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais/insumos com prazo de validade, no mínimo, de 06 (seis) meses a contar da entrega no almoxarifado da unidade CONTRATANTE.

4.3 Designar, por escrito, o colaborador responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato;

4.4 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

4.5 Cumprir legislação Municipal, bem como as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;

4.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

4.7 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;

4.8 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

4.9 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;

4.10 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação, realizadas pela CONTRATANTE;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

5.1 Indicar, formalmente, o colaborador responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

5.2 Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;

5.3 Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição sem prejuízo das penalidades cabíveis. A CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

6.3 Os materiais em comodato deverão ser entregues acompanhadas de manuais técnicos e operacionais, redigidos em português.

6.4 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 08 dias do mês de julho de 2024.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE/COMODATÁRIA

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ÉTICA MEDICAL TECNOLOGIA E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
EDUARDO MELLO DE OLIVEIRA FILHO
CONTRATANTE/COMODANTE

Testemunhas:

Roberta Bernardo Malta
CPF/MF: 995.357.851-68

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 293/2024 - ÉTICA MEDICAL

Código do documento 4c075416ef2688464d9c18a466c4e39c

Hash do documento (SHA256): 2e9cb5b9b9241ae3537cf0a06011f495cd613d64532eb0ef1dd04a1495b9a5c8



 **EDUARDO MELLO DE OLIVEIRA FILHO**
financeiro@eticago.com.br
ÉTICA MEDICAL TECNOLOGIA E PRODUTOS MÉDICOS LTDA
PROPRIETÁRIO

SEG, 08 de JUL de 2024 às 10:55
Código verificador:
78e3920e4b235a158788f265b006c675

 **ROBERTA BERNARDO MALTA**
roberta.bernardo@idtech.org.br
GECOL - CSC

SEG, 08 de JUL de 2024 às 11:08
Código verificador:
d50fcb33f7df298587e4ae1d9c7dcbbc

 **NÚBIA VIRGINIA BORGES**
nubia.borges@idtech.org.br
COSUPRI - CSC

SEG, 08 de JUL de 2024 às 11:21
Código verificador:
dfa06e139f38c492e59e9eab24a471da

 **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**
marcelo.matias@idtech.org.br
ASJUR - CSC

SEG, 08 de JUL de 2024 às 11:31
Código verificador:
118f584bccf32401dacc6a1ba4a6c1e0

 **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**
joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC

SEG, 08 de JUL de 2024 às 19:28
Código verificador:
493768c8f904b440a07f19371bf75e09

Logs

SEG, 08 de JUL de 2024 às 08:45 Operador **ERIKA SILVA** criou este documento número 4c075416ef2688464d9c18a466c4e39c

SEG, 08 de JUL de 2024 às 08:46 Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **EDUARDO MELLO DE OLIVEIRA FILHO**, assinando pela empresa **ÉTICA MEDICAL TECNOLOGIA E PRODUTOS MÉDICOS LTDA** no cargo de **PROPRIETÁRIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **financeiro@eticago.com.br**

SEG, 08 de JUL de 2024 às 10:55 **EDUARDO MELLO DE OLIVEIRA FILHO** assinou este documento pela empresa **ÉTICA MEDICAL TECNOLOGIA E PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 177.223.44.133

SEG, 08 de JUL de 2024 às 10:57 Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

SEG, 08 de JUL de
2024 às 11:08

ROBERTA BERNARDO MALTA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 08 de JUL de
2024 às 11:09

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

SEG, 08 de JUL de
2024 às 11:09

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

SEG, 08 de JUL de
2024 às 11:21

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEG, 08 de JUL de
2024 às 11:31

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

SEG, 08 de JUL de
2024 às 12:37

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEG, 08 de JUL de
2024 às 19:28

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.84.212
